

Agrupamento de Escolas de Freixo

Aviso n.º 4247/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Henrique Cardoso Fernandes*.

Agrupamento Gonçalo Sampaio

Aviso n.º 4248/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 2, 3 Professor Gonçalo Sampaio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Gonçalo Sampaio com referência de 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

Aviso n.º 4249/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da Escola C+S de Irene Lisboa a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

10 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Maria da Graça Ribeiro*.

Agrupamento Vertical de Jovim e Foz do Sousa

Aviso n.º 4250/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se o pessoal não docente deste Agrupamento que se encontra afixada a partir desta data a lista de antiguidade em 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a partir da data da publicação, de acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto.

10 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Francélina Bessa Martins Neves Cruz*.

Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão

Aviso n.º 4251/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade rectificativa do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Sampaio da Costa*.

Agrupamento de Escolas do Marão

Aviso n.º 4252/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Adriano Monteroso Gomes Monteiro*.

Agrupamento de Escolas Monte do Lousado

Aviso n.º 4253/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Rodrigues*.

Escola Secundária do Padrão da Légua

Aviso n.º 4254/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data desta publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Isabel Maria Pereira Antunes Morgado*.

Escola E. B. 2, 3 Paulo Quintela

Aviso n.º 4255/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima*.

Agrupamento de Escolas de Peso da Régua Nascente

Rectificação n.º 623/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, o aviso n.º 1023/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua» deve ler-se «Agrupamento de Escolas de Peso da Régua Nascente».

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Mendes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pico de Regalados

Rectificação n.º 624/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2005, o aviso n.º 2300/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «31 de Agosto de 2004» deve ler-se «31 de Dezembro de 2004».

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Azevedo Gama*.

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito

Aviso n.º 4256/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Dezembro de 2004. O prazo de reclamações é de 30 dias